RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 258/2026
De 12 de novembro de 2026

Homologa a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais - ARIS-MG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SEDRVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere a 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Púbico da ARIS-MG e com a devida aprovação da 18ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 3 de março de 2026;

CONSIDERANDO

Que nos termos do art. 12-A da Lei federal nº 11.107/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.662/2023, a alteração do contrato de consórcio púbico dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados;

Que nos termos das Leis Municipais: Nº 1.736 de 06/08/2026 do município de Abre Campo, Nº 924 de 4/11/2026 do município de Acaiaca, Nº 1.576 de 2/4/2026 do município de Barra Longa, Nº 990 de 8/6/2026 do município de Cajuri, Nº 5.781 de 24/06/2026 do município de Carangola, Nº 2.678 de 10/09/2026 do município de Conselheiro Pena, Nº 1.801 de 5/5/2026 do município de Ipanema, Nº 1.177 de 28/5/2026 do município de Itambacuri, Nº 2.323 de 1º/6/2026 do município de Lima Duarte, Nº 1.629 de 25/05/2026 do município de Piracema, Nº 1.301 de 21/6/2026 do município de Pocrane, Nº 2.681 de 3/7/2026 do município de Raul Soares, Nº 1.903 de 17/8/2026 do município de Recreio, Nº 1.184 de 12/5/2026 do município de Rio Doce, Nº 1.462 de 23/9/2026 do município de São Francisco do Glória, Nº 1.684 de 24/9/2026 do município de Senador Firmino, Nº 1.933 de 5/6/2026 do município de Tombos, Nº 676 de 28/8/2026 do município de Vermelho Novo;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as ratificações e concluir a 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público da ARIS-MG.

Art. 2º - Estabelecer o dia 1º de dezembro de 2026 como sendo o marco inicial para a vigência da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARIS-MG e consequente produção de todos os efeitos decorrentes da alteração.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS LADEIRA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/1690-8401-1142-D65A e informe o código 1690-8401-1142-D65A

Parágrafo Único. Eventuais providências que se fizerem necessárias deverão ser concluídas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de novembro de 2026.

Lucas Ladeira Cardoso
Prefeito de Cajuri
Presidente da ARIS-MG

Assinado por 1 pessoa: LUCAS LADEIRA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/1690-8401-1142-D65A e informe o código 1690-8401-1142-D65A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1690-8401-1142-D65A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 13/11/2026 12:48:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/1690-8401-1142-D65A